

Regimento Interno

Anhembi Tênis Clube

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - O Anhembi Tênis Clube reger-se-á pelo seu ESTATUTO SOCIAL e por este REGIMENTO INTERNO.

Art. 2º - O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para uso das dependências e disciplina do seu funcionamento; atribuições das Diretorias em conformidade com o Estatuto Social e, regulamentar as normas.

Art. 3º - Este Regimento obriga todos os associados, dependentes, convidados e terceiros ao cumprimento das normas, durante sua permanência no Clube.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

Art. 4º - A Diretoria da Sede será responsável pelo controle do ingresso de todos os frequentadores, ou seja, associados, convidados e visitantes, estabelecendo as normas de sua recepção e identificação nos anexos a/b/c/d/e, para manter a segurança e o respeito ao regular funcionamento do Clube.

§1º - Do horário de funcionamento – O Clube estará aberto entre 6h e 23 horas, de segunda a sexta feira; aos sábados das 6h às 22 horas, domingos e feriados das 6h às 20 horas. Por motivo justificado, a Diretoria poderá alterar o horário, sob ciência dos associados, que serão avisados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§2º - O associado e seus dependentes somente poderão ingressar nas dependências do Clube, após o devido cadastramento, pagamento das contribuições associativas e taxas devidas.

§3º - O(s) convidado(s) definido(s) no Artigo 21 § Único do Estatuto Social, ao ser(em) aprovado(s) pela Diretoria, pagará(ão), antecipadamente, taxa(s) equivalente(s) à(s) paga(s) pelos associados patrimoniais de acordo com definição do Estatuto Social. Essa taxa será proporcional ao período aprovado pela diretoria, que será de no mínimo 15 dias.

§4º - Na cessão temporária a terceiros previsto no Artigo 23 do Estatuto Social, o cessionário pagará ao clube, no ato da cessão, uma taxa equivalente a uma mensalidade a título de cobertura de despesas administrativas. O cessionário e seus dependentes somente poderão fazer uma cessão a cada 05 (cinco) anos.

§5º - Serão considerados em débito com o Clube, os associados e seus dependentes que não efetuarem o pagamento das mensalidades ou taxas até o 45º (quadragésimo quinto) dia, a contar da data dos vencimentos, e ficarão impedidos de adentrar ao clube e exercer os direitos conferidos, previstos no Estatuto Social.

§6º - Uma comissão formada por 3 (três) diretores escolhidos pela Diretoria analisará os pedidos de parcelamento das dívidas do associado patrimonial, conforme definido no artigo 17, parágrafo 4 do Estatuto Social, sendo que as parcelas deverão ser corrigidas pelo IGP-M, mais 1% a.m., além de multa de 2% sobre o saldo devedor.

§7º - O Clube, a qualquer tempo, poderá solicitar a atualização do cadastro do associado. A recusa no fornecimento dessas informações será considerada causa impeditiva ao acesso.

Art. 5º - Pajens, acompanhantes e terceiros somente terão acesso às dependências do Clube quando devido e antecipadamente autorizado, por escrito, pelo associado titular e na companhia do associado ou seu dependente.

§1º - Os associados deverão providenciar, imediatamente, o descredenciamento de pajens, acompanhantes ou motoristas que deixarem de ser seus empregados. A falta desse comunicado é considerada infração punida, na forma do Estatuto Social, e responderão solidariamente por perdas e danos provocados por essas pessoas.

§2º - O Clube não terá nenhuma responsabilidade pelo ingresso, permanência e saída de menores de suas instalações. Os atos inerentes à segurança e guarda de menores caberá, exclusivamente, aos pais ou prepostos devidamente credenciados na forma deste Regimento.

§3º - Os fornecedores de materiais, equipamentos, serviços e outros só poderão ingressar no Clube após a devida autorização e credenciamento.

Art. 6º - Os associados, maiores de idade, poderão trazer convidados ao Clube, aos quais ficará vedada a prática de atividades esportivas ou de lazer. O Associado responderá por eventuais infrações cometidas pelos seus convidados.

§1º - A identificação de convidado deverá estar afixada em local visível durante todo o período que este permanecer no Clube.

§2º Poderá ser cobrada Taxa de Convidado para maiores de 05 (cinco) anos, a qualquer tempo e no valor a critério da diretoria, a ser pago pelo associado apresentante por meio de autorização de inclusão de cobrança no boleto do Clube. Convidados menores de 5 (cinco) anos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos ficarão isentos.

§3º - A diretoria poderá estabelecer limites de acesso de convidados por titular, ao seu tempo e critério, pelo período e formato que julgar necessário, a fim de manter a qualidade de atendimento aos associados e a capacidade das estruturas operacionais do Clube. Neste caso, os associados deverão ser comunicados pelas diversas mídias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§4º - A permanência do convidado no Clube somente estará autorizada mediante a presença do associado.

§5º - Será concedida exceção à prática de atividades de lazer, na área de Play Ground e Brinquedoteca, para crianças de até 10 (dez) anos.

§6º - O ingresso de determinado convidado, no recinto do Clube, poderá ser suspenso pela Diretoria por motivo fundamentado.

Art. 7º. - Se houver programação de qualquer evento, a Diretoria expedirá determinações para o ingresso de outras associações participantes e de seus convidados, sob as condições dos anexos a/b/c/d, e especialmente para monitorar:

- a) a identificação por escrito dos responsáveis de cada entidade ou delegação;
- b) a critério da diretoria, em determinados eventos os convidados deverão utilizar identificação de visitante em local visível durante todo o evento;
- c) a proibição de frequência em outras dependências do Clube, não ligadas ao evento programado;
- d) a segurança adicional, em caso de excessivo número de pessoas, que acarretará custos ao Clube; e
- e) a Diretoria que promover algum evento deverá planejar a logística de utilização de vestiários aos visitantes.

Art. 8º - O associado é, também, responsável pela conduta de seus convidados e responderá o associado pelos prejuízos, inclusive morais, que forem causados.

Art. 9º - É terminantemente proibida a entrada de qualquer espécie de animal nas dependências do Clube, independentemente de raça, porte ou qualquer outra característica.

§Único – Exceto cães guias, que poderão entrar para prestar o serviço assistencial protegido por Lei.

CAPÍTULO III

UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE – NORMAS GERAIS

Art. 10º - Das Diretorias

I - Diretoria Social - Salvo especificações no § 1º deste artigo, o Salão Nobre e o Salão Restaurante do Clube não poderão ser cedidos gratuitamente a entidades, grupos ou pessoas.

§1º - Por deliberação da Diretoria, o uso do Salão Nobre e do Salão Restaurante

poderá ser cedido 2 (duas) vezes por ano para entidades beneficentes, que arcarão, por sua conta e risco, com as responsabilidades diretas e indiretas decorrentes do uso do imóvel ou de parte dele.

§2º - Somente as dependências sociais do Clube - salão nobre, espaço gourmet e salão restaurante estão à disposição dos associados para a realização de festas, inclusive comemorativas de datas familiares, a critério da Diretoria, mediante o pagamento de taxa previamente fixada. O regulamento de utilização específico de cada área será definido pela diretoria social. O associado é responsável pela reparação de danos ocorridos durante o evento, ou por conta dele.

§3º - É proibido qualquer ato de comércio paralelo de associados (as), com exceção das feiras e eventos promovidos pelo ATC.

§4º - É proibida a utilização de bicicleta, skate, patinete e similares nas dependências sociais do Clube.

§5º - É proibida a prática de qualquer atividade com bola nas dependências sociais do Clube.

II - Diretoria Cultural – responsável pelos espaços da Biblioteca, Brinquedoteca e Play Ground.

§1º - A utilização dos brinquedos do Play Ground é privativa às crianças de até 10 (dez) anos.

III - Diretoria de Tênis – responsável pelas quadras de tênis, estrutura organizacional dessa atividade e eventos esportivos internos e externos com a participação do ATC.

§1º - Das Quadras: É obrigatório uso de calçado apropriado (tênis com solado liso) à prática dos jogos, bem como cumprir o regimento interno da modalidade, regida pelo Departamento de Tênis e ratificada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo.

IV - Diretoria de Esportes – responsável pela estrutura geral das modalidades de esportes terrestres, aquáticos e de fitness, da organização dos eventos esportivos internos e externos com a participação do ATC e da confecção de seus respectivos regimentos específicos.

Da utilização de Quadras, Complexo Aquático e outras dependências Desportivas.

IV.I – Aspectos Gerais.

IV.I.I O praticante de qualquer atividade esportiva, deverá obrigatoriamente utilizar os vestiários para troca de roupa e banho, não sendo permitida a disponibilização de sanitários a este fim.

§1º - O Clube não se responsabiliza por eventuais perdas e danos de valores e objetos dos associados e seus dependentes.

§2º- O uso dos armários dos vestiários só será permitido durante o período de permanência no Clube, não sendo permitido trancá-los com pertences de um dia para outro.

§3º - Os objetos encontrados nos armários, de acordo com as disposições deste Regimento ficarão guardados na Central de Atendimento, por 30 (trinta) dias. Decorridos esse prazo passarão à propriedade do Clube, que poderá desfazer-se ou doá-los

IV.I.II - Na prática de esportes em geral, os participantes deverão atender aos princípios fundamentais da ética esportiva, acatamento das determinações de árbitros, dirigentes, encarregados, coordenadores, gerentes e diretores.

IV.II - Do Complexo Aquático

IV.II.I As piscinas poderão ser interditadas:

- a- Para limpeza geral ou reparos;
- b- Quando da realização de eventos pelas Diretorias;
- c- Por determinação de autoridade pública.

IV.II.II - O ingresso no recinto das piscinas será feito obrigatoriamente pela portaria de controle, mediante identificação do associado, verificação da validade de seu exame médico e passagem obrigatória pelos lava-pés e ducha.

§1º - Os acompanhantes poderão adentrar no conjunto aquático, no espaço destinado a eles, para manter sob vigilância as crianças em seus cuidados, desde que permaneçam no espaço delimitado, sendo terminantemente proibido adentrar no tanque de água. Na “piscina externa” essa liberação é válida apenas de segunda a sexta feira, com exceção dos feriados.

IV.II.III No Solarium e esplanada da piscina fica proibido:

- a- Fumar
- b- Uso de copos e garrafas de vidro
- c- Reservar cadeiras e guarda-sol
- d- Uso de óleo bronzeador
- e- Brincadeiras que coloquem em risco a integridade física e a saúde dos frequentadores
- f- Entrada, sem antes passar pela ducha e lava pés
- g- Entrada na piscina aquecida, sem os trajes apropriados à prática do esporte (sunga (M), maiô (F) e toca)
- h- Utilização fora do horário estabelecido

§1º - Será permitido uso de protetor solar.

§2º - O complexo aquático, além das instruções gerais acima, deverá obedecer ao Regimento Interno, administrado pelo Departamento de Esportes e ratificadas pela Diretoria e pelo Conselho.

§3º - É obrigatório estar com o exame dermatológico em dia para a utilização do

espaço.

IV.III - Do Campo Society

IV.III.I – É Proibido:

- a- Uso dos refletores, sem autorização do Departamento de Esportes;
- b- Uso de copos e garrafas de vidro;
- c- Chuteiras de Futebol de Campo;
- d- Fumar no local.

§1º - Além das instruções gerais acima, deverá obedecer ao Regimento Interno, administrado pelo Departamento de Esportes e ratificadas pela Diretoria e pelo Conselho.

IV.IV - Dos Ginásios e Quadras

IV.IV.I – É Proibido no Ginásio de Esportes:

- a- Uso dos refletores, sem autorização do Departamento de Esportes;
- b- Utilização de maneira errada dos equipamentos;
- c- Adentrar com calçado inadequado.

IV.IV.II – É Proibido no Ginásio de Ginástica Artística:

- a- Utilização fora do horário de aulas;
- b- Utilização sem acompanhamento de professores.

IV.V - Da Academia de Musculação e Condicionamento Físico

IV.V.I - A Academia ficará aberta de segunda a sexta-feira, das 6h às 22 horas; aos sábados, das 8 às 15 horas e aos domingos e feriados, das 8 às 14 horas para prática das atividades nela existentes ou disponibilizadas, com estrita observância ao Regimento Interno do Setor, administrada pelo Departamento de Esportes e ratificadas pela Diretoria e pelo Conselho.

§1º - Aos sábados, domingos e feriados, a Academia ficará aberta nos horários previstos no item IV.V.I. A Diretoria poderá alterar os horários e informar o associado com 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º - A utilização das salas de fitness estará condicionada com a supervisão de um profissional de Educação Física do ATC, caso contrário estará fechado para utilização avulsa.

V. Dos Serviços Médicos e Enfermaria.

V.I – Em caso de acidente, que exija socorro médico imediato, o sócio poderá procurar o Serviço de Enfermaria do Clube, onde será atendido e assistido por meio dos recursos disponíveis.

V.II – O Clube disponibilizará um médico plantonista para atendimento em geral às quartas-feiras, das 11 às 21 horas, sábados e feriados, das 8 às 18 horas e aos domingos, das 8 às 16 horas.

V.III – De acordo com as normas vigentes do CRM (Conselho Regional de Medicina), as técnicas de enfermagem do Clube não estão aptas a medicar ou receitar remédios aos sócios.

V.IV – O Médico de Plantão não poderá emitir atestado médico.

Art. 11º - É privativo aos Diretores, gerentes, coordenadores e encarregados dos serviços, o livre acesso a todos os locais, não destinados especificamente ao uso comum dos associados e seus dependentes, sempre que necessário.

Art. 12º - Na utilização das instalações, equipamentos e departamentos do Clube, os associados e seus dependentes deverão observar as disposições do Regimento Interno vigente e estatutárias, estes e outros regimentos específicos, determinações dos órgãos dirigentes do Clube e respeitar o bem-estar dos demais sócios.

Art. 13º - O associado que, por si, seus dependentes ou convidados, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Clube, fica obrigado à respectiva indenização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções disciplinares constantes dos Estatutos Sociais e deste Regimento.

Art. 14º - O uso das dependências do Clube e modalidades esportivas, sociais e culturais, terá regimento próprio, elaborado pelos órgãos da Diretoria Executiva e ratificados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 15º - Quando a prática de qualquer modalidade desportiva, social e/ou cultural se tornar onerosa ao Clube, a Diretoria poderá deliberar a cobrança de taxas especiais dos participantes.

CAPÍTULO IV **VESTIÁRIOS E ARMÁRIOS**

Seção I - Vestiários

Art. 16º - Os vestiários são de uso exclusivo dos associados e seus dependentes. O praticante, de qualquer atividade esportiva, deverá obrigatoriamente utilizar os vestiários para troca de roupa e banho, não sendo permitida a disponibilização de sanitários a este fim.

§1º- O Clube não se responsabiliza por eventuais perdas e danos de valores e objetos dos associados e seus dependentes.

Art. 17º—A Diretoria poderá fixar, a qualquer tempo, condições e limite de idade, para a utilização dos vestiários e outras dependências do clube.

Seção II – Armários

Art.18º- Somente os associados quites com as contribuições associativas e demais taxas do clube, poderão alugar armários de propriedade do clube, mediante o pagamento da semestralidade fixada pela Diretoria.

§1º - O período de locação será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por apenas mais um período.

§2º- O critério para aluguel dos armários será por ordem de inscrição, conforme preenchimento da **Lista de Espera Permanente** na Central de Atendimento.

§3º- A quantidade de armários será determinada pela diretoria, após avaliação, conforme a demanda por locação, sem comprometer o atendimento aos demais usuários.

Art. 19º - Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a renovação das locações vencidas, findos os quais e ciência dada por carta protocolada ao interessado e a critério da Diretoria, o armário poderá ser retomado, caso não seja providenciada a renovação da locação dentro dos prazos anteriormente citados. Nesse caso, o armário será aberto e considerado disponível para nova locação, respeitando a ordem de inscrição da Lista de Espera Permanente.

§1º - Findada os dois períodos máximos de locação permitidos, o associado poderá ser reinscrever na Lista de Espera Permanente para um novo ciclo de aluguel.

Art. 20º - A semestralidade é pessoal e intrasferível e a locação não poderão ser transferidas para outro armário, a não ser em caso de avaria.

Art. 21º - O asseio e manutenção interna dos armários ficam sob o exclusivo cuidado dos associados locatários.

Art. 22º - Os armários não locados, do vestiário do prédio da piscina e demais vestiários, são designados ao uso somente durante o período de permanência no Clube, não sendo permitido trancá-los com pertences de um dia para outro.

§1º - Os objetos encontrados nos armários, de acordo com as disposições deste Regimento, ficarão guardados na Central de Atendimento por 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo passarão à propriedade do Clube, que poderá desfazer-se ou doá-los.

CAPÍTULO V **PENALIDADES**

Art. 23º - Os sócios e seus dependentes, sejam quais forem as suas categorias, que infringirem as disposições dos Estatutos do Clube, regimentos ou resoluções da Diretoria, tornar-se-ão passíveis das sanções previstas do Estatuto, caput "Das Penalidades", Art. 23, sito:

a- Advertência Verbal;

- b- Advertência Escrita;
- c- Suspensão;
- d- Exclusão Definitiva;

§1º - As penalidades serão aplicadas pela diretoria específica, que após apuração dos fatos, conforme a gravidade da infração ficará o associado ou dependente punido, proibido de entrar no Clube.

Art. 24º - Constituem casos sujeitos a penalidades, dentre outros:

- a- Mau comportamento do sócio ou dependente, em qualquer localidade do Clube;
- b- Desrespeito entre sócios e funcionários do Clube;
- c- Manifestações ostensivas e desrespeitosas, internas ou externas, prejudiciais à reputação do Clube, ou de seus dirigentes;
- d- Fazer manifestações nas dependências do Clube, de ordem política, religiosa ou racial;
- e- Praticar atos que causem desprestígio ou desagregação da comunidade social;
- f- Promover ou participar de brigas, desordens ou tumultos;
- g- Desrespeitar quaisquer dos deveres expressos nos Regimentos e Estatuto Social;
- h- Praticar atos que atentem contra o patrimônio do Clube.
- i- Praticar atos e/ou atitudes que remetam a constrangimento, importunação ou assédio de natureza moral ou sexual.

Art. 25º - O presente Regimento aplica-se a todo o quadro social, inclusive ao sócio temporário, e, no que couber aos convidados de sócios.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26º - Todo associado que representar e participar pelo clube em competições esportivas oficiais, estando devidamente inscrito em ligas ou federação oficiais, será considerado associado atleta nos termos do Estatuto Social.

Art. 27º - Todo praticante, de qualquer modalidade esportiva, terá, obrigatoriamente, que responder o questionário PAR-Q, na Central de Atendimento, de acordo com o disposto na Lei nº 16.724, de 22 de maio de 2018. Caso associado **responda de forma positiva 01 (uma) ou mais itens do PAR-Q**, o mesmo não poderá praticar nenhuma atividade física orientada até **apresentação de atestado médico liberando para a prática de atividades físico/esportivas**.

Art. 28º - O Clube não assume responsabilidade por nenhum acidente ocorrido em suas dependências, originado por imprudência, imperícia ou negligência de sócios, de seus dependentes ou convidados.

Art. 29º - Qualquer campanha de comunicação de terceiros só poderá adentrar no Clube sob aprovação da Diretoria de Comunicação e Marketing.

Art. 30º - Os regimentos internos e setoriais existentes, ou que venham a ser aprovados

para as diversas modalidades esportivas, sociais, culturais e administrativas e não constantes deste Regimento Interno, serão acrescidos, sob forma de adendo.

Art. 31º - Para o atendimento das normas legais em vigor, o Clube apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, ou Declaração de Informações Econômicas e Sociais de Pessoa Jurídica (DIPJ) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal e quaisquer outras que sejam necessárias, e para o gozo de imunidade tributária, atenderá os seguintes requisitos: não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços em lei:

- a) aplicar integralmente seus recursos e “superávit” na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- b) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- c) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- d) recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;
- e) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;
- f) outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de associações sem fins lucrativos.
- g) permitir aos associados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à gestão do Clube, e aos relatórios de suas atividades, demonstrativos financeiros e prestações de contas, aos quais será dada a devida publicidade, inclusive, com publicação na íntegra no seu sítio eletrônico.

Art. 32º - Este Regimento poderá ser alterado pela Diretoria Executiva, a qualquer tempo, no todo ou em parte, e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 33º - O presente Regimento entrará em vigor, na data de sua afixação, no quadro de avisos do Clube.

Art. 34º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de conformidade com os Regimentos e Estatuto Social.

São Paulo, 07 de março de 2022.

Luiz Carlos Alfino
Presidente da Diretoria Executiva

Rafael Silva Torres de Oliveira
Diretor Jurídico